



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 02  
Proc. 402 / 2008

Projeto de Lei n.º <sup>043</sup>\_\_\_\_\_, de 19 de maio de 2008.

Cria no Município de Mococa o “Dia do Cortador de Cana”.

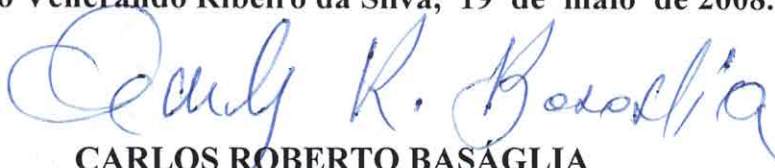
|                                |          |         |
|--------------------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA - |          |         |
| PROTOCOLO                      |          |         |
| NUMERO                         | DATA     | RUBRICA |
| 1134                           | 19.05.08 |         |

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, aprovou Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2008, de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságli, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.**— Fica criado no Município de Mococa o “Dia do Cortador de Cana”, a ser comemorado todo dia 1º. (primeiro) de abril de cada ano.

**Art.2º.**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de maio de 2008.

  
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA  
Vereador

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por unanimidade  
Sessão 23 de junho de 2.008

  
LUIZ BRAZ MARIANO  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por unanimidade  
Sessão 23 de junho de 2.008

  
LUIZ BRAZ MARIANO  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 03 10  
Proc. 402 | 2008

**PROCESSO N.º. 402/2008.**

**PROJETO DE LEI N.º. 043/2008.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de maio de 2008.

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
Presidente



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 04 10  
Proc. 402 / 2008

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 402/2008.**

**PROJETO DE LEI Nº. 043/2008.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 05 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 26 / 05 / 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

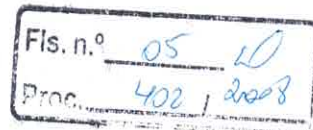
NOME: Stelio Masieiro Junior

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 5 / 2008

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 402/2008.**

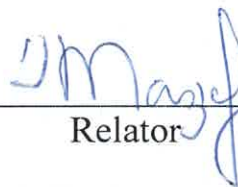
**PROJETO DE LEI N.º. 043/2008.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 06 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 06 / 2008.

  
Relator



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 06 20  
Proc. 402 / 2008

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.043/2008.

INTERESSADO :- Vereador CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

ASSUNTO :- Cria no Município de Mococa o “Dia do Cortador de Cana”.

RELATOR :- Ítalo Maziero Júnior

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

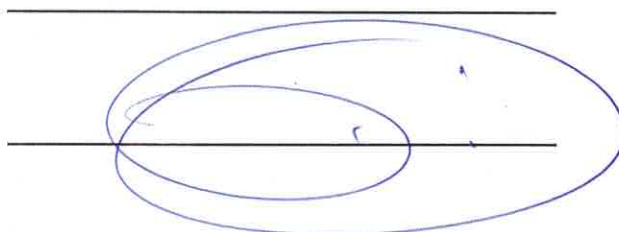
Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

  
Ítalo Maziero Júnior  
Relator

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.







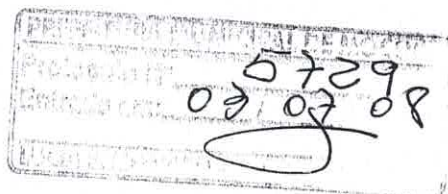
*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fis. n.º 07 10  
Proc. 402 1 2008

Ofício nº.560/2008-CM.

Mococa, 1º. de julho de 2008.

**Senhor Prefeito,**



Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 30 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.059/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.025/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.060/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.027/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado com emenda em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº.061/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.030/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.062/2008, referente ao Projeto de Lei nº.043/2008. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlio – aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº.063/2008, referente ao Projeto de Lei nº.050/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.064/2008, referente ao Projeto de Lei nº.052/2008. (de autoria do Vereador Elias de Sisto – aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº.065/2008, referente ao Projeto de Lei nº.039/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeito Municipal de  
Mococa



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Fls. n.º 08 10  
Proc. 402 1. de 2008

**AUTÓGRAFO Nº. 062 DE 2008.**  
**PROJETO DE LEI Nº.043/2008.**

**Cria no Município de Mococa o “Dia do Cortador de Cana”.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de junho de 2008, aprovou Projeto de Lei nº.043/2008, de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságli, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.**— Fica criado no Município de Mococa o “Dia do Cortador de Cana”, a ser comemorado todo dia 1º. (primeiro) de abril de cada ano.

**Art.2º.**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 1º. de julho de 2008.**

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
Presidente

  
**RONALDO CORRAINI**  
1º. Secretário

  
**FRANCISCO ALAMINHO FILHO**  
2º. Secretário